



Governo do Estado de Mato Grosso  
CORPO DE BOMBEIRO MILITAR

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/DSCIP/2022**

Padroniza os modelos de Alvarás do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso.

**A DIRETORA DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual nº 10.402 de 25 de maio de 2016,

**RESOLVE:**

**Art.1º** Padronizar os modelos dos Alvarás de Segurança Contra Incêndio e Pânico (ASCIP) e Alvarás Provisórios de Segurança Contra Incêndio e Pânico (APSCIP) a serem emitidos para as edificações, instalações e locais de risco.

**Art. 2º** O ASCIP deverá ser emitido conforme especificado abaixo:

- a) Para as edificações, instalações e locais de risco em geral: Anexo A;
- b) Para os casos de alvará parcial: Anexo B;
- c) Para os casos de alvará individual: Anexo C;
- d) Para os casos de alvará de eventos temporários: Anexo D.

**Art. 3º** O APSCIP deverá ser emitido conforme especificado abaixo:

- a) Para as edificações, instalações e locais de risco em geral: Anexo E;
- b) Para os casos de alvará individual: Anexo F;

**Art. 4º** Após a emissão dos Alvarás no Sistema de Serviços Técnicos - SST, o arquivo *pdf* do alvará deverá ser carregado como documento interno no SIGADOC, assinado eletronicamente pelos respectivos subscritores e disponibilizado para acompanhamento no protocolo, dispensando a impressão e entrega física do documento.

**Parágrafo único** Os setores de emissão de alvará das UBM deverão providenciar a comunicação do interessado (e-mail, telefone, etc.) sobre a disponibilidade da impressão do alvará via *web* após o carregamento do documento no SIGADOC.

**Art. 5º** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Instrução Normativa 01/DSCIP/2019.

Cuiabá – MT, 29 de junho de 2022.

**Luciana Bragança Brandão da Silva – Cel BM**  
**Diretora de Segurança Contra Incêndio e Pânico**



Assinado com senha por LUCIANA BRAGANCA BRANDAO DA SILVA - CORONEL LC 541/2014 / DSCIP - 29/06/2022 às 16:10:24.  
Documento Nº: 2853173-8990 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2853173-8990>



CBMDIC202208399



Governo do Estado de Mato Grosso  
CORPO DE BOMBEIRO MILITAR

**ANEXO A**

**ALVARÁ DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO**

1. Certificamos, para que produza os efeitos legais, que foram vistoriadas a edificação ou área de risco abaixo e que a mesma possui as medidas de segurança contra incêndio e pânico, previstas na lei nº 10.402/2016, e as normas técnicas oficiais vigentes.

Processo Aprovado	Nº Vistoria	Nº ASCIP
(colocar o tipo de processo e o nº do processo aprovado. Ex: Ptec - 1/2019)	(Colocar o protocolo da vistoria)	Ex: DSCIPN 0762019 – numeração de segurança

**Edificação:**

**CNPJ/CPF:** XX.XXX.XXX/XXXX-XX

☎: (65) XXXX-XXXX

**Endereço:**

**Área construída:** XXX m<sup>2</sup>

**Ocupação/atividade:**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Classe de Armazenamento:** (apenas para revenda de GLP) **Quantidade de GLP:** (em KG)

2. Quaisquer alterações nas instalações, materiais e aparelhagem exigidos, contrariando as condições das especificações, portarias e normas técnicas correlatas ao sistema global de segurança contra incêndio e pânico especificados em projeto, torna nulo o presente alvará.

3. O proprietário ou responsável pelo uso da edificação deverá manter afixado em local visível este documento e solicitar nova vistoria 30 (trinta) dias antes do vencimento do presente Alvará.

4. Equipe de Vistoria: (Inserir nome de Guerra e Posto/Graduação dos militares)

**Unidade/CBM em Cidade - MT, DD de MMM de AAAA.**

(Nome – Posto/Grad.)

**Comandante da UBM/Coordenador de Fiscalização**

(Nome – Posto/Grad.)

**Chefe de Fiscalização/Chefe da SSCIP**

**VÁLIDO ATÉ DD DE MMM DE AAAA.**



Assinado com senha por LUCIANA BRAGANCA BRANDAO DA SILVA - CORONEL LC 541/2014 / DSCIP - 29/06/2022 às 16:10:24.  
Documento Nº: 2853173-8990 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2853173-8990>



CBMDIC:202208399

**SIGA**



Governo do Estado de Mato Grosso  
CORPO DE BOMBEIRO MILITAR

**ANEXO B**

**ALVARÁ DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO - PARCIAL**

1. Certificamos, para que produza os efeitos legais, que foram vistoriadas a edificação ou área de risco abaixo e que a mesma possui as medidas de segurança contra incêndio e pânico, previstas na lei nº 10.402/2016, e as normas técnicas oficiais vigentes.

<b>Processo Aprovado</b> (colocar o tipo de processo e o nº do processo aprovado. Ex: Ptec - 1/2019)	<b>Nº Vistoria</b> (Colocar o protocolo da vistoria)	<b>Nº ASCIP - Parcial</b> Ex: DSCIPN 0762019 – numeração de segurança
---	---	---

**Edificação:**

**CNPJ/CPF:** XX.XXX.XXX/XXXX-XX

☎: (65) XXXX-XXXX

**Endereço:**

**Área construída:** XXX m<sup>2</sup>

**Área construída liberada:** (Área construída liberada por este ASCIP)

**Setores contemplados:** (descrever os setores que estão isolados e contemplados por este ASCIP)

**Ocupação/atividade:**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

2. Quaisquer alterações nas instalações, materiais e aparelhagem exigidos, contrariando as condições das especificações, portarias e normas técnicas correlatas ao sistema global de segurança contra incêndio e pânico especificados em projeto, torna nulo o presente alvará.

3. O proprietário ou responsável pelo uso da edificação deverá manter afixado em local visível este documento e solicitar nova vistoria 30 (trinta) dias antes do vencimento do presente Alvará.

4. Este Alvará de Prevenção Contra Incêndio e Pânico Parcial contempla apenas os setores acima mencionados, os quais atendem ao risco isolado previsto na alínea “b” do item 8.3.2 da NTCB 01. O descumprimento da legislação ou utilização de área sem a devida liberação acarretará nas penalidades previstas na Lei nº 10.402/2016, além das demais sanções na esfera civil e penal, conforme legislações aplicáveis.

5. Equipe de Vistoria: (Inserir nome de Guerra e Posto/Graduação dos militares)



**Unidade/CBM em Cidade - MT, DD de MMM de AAAA.**

(Nome – Posto/Grad.)

**Comandante da UBM/Coordenador de Fiscalização**

(Nome – Posto/Grad.)

**Chefe de Fiscalização/Chefe da SSSIP**

**VÁLIDO ATÉ DD DE MMM DE AAAA.**



Assinado com senha por LUCIANA BRAGANCA BRANDAO DA SILVA - CORONEL LC 541/2014 / DSCIP - 29/06/2022 às 16:10:24.  
Documento Nº: 2853173-8990 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2853173-8990>



CBMDIC202208399

**SIGA**



Governo do Estado de Mato Grosso  
CORPO DE BOMBEIRO MILITAR

**ANEXO C**

**ALVARÁ DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO - INDIVIDUAL**

1. Certificamos, para que produza os efeitos legais, que foram vistoriadas a edificação ou área de risco abaixo e que a mesma possui as medidas de segurança contra incêndio e pânico, previstas na lei nº 10.402/2016, e as normas técnicas oficiais vigentes.

<b>Processo Aprovado</b> (colocar o tipo de processo e o nº do processo aprovado. Ex: Ptec - 1/2019)	<b>Nº ASCIP Principal</b> (Colocar o nº do ASCIP da edificação principal)	<b>Nº ASCIP - Individual</b> Ex: DSCIPN 0762019 – numeração de segurança
---	--	--

**Edificação:**

**CNPJ/CPF:** XX.XXX.XXX/XXXX-XX

**☎:** (65) XXXX-XXXX

**Endereço:**

**Área construída ocupada (individual):** XXX m<sup>2</sup>

**Ocupação/atividade:**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

2. Quaisquer alterações nas instalações, materiais e aparelhagem exigidos, contrariando as condições das especificações, portarias e normas técnicas correlatas ao sistema global de segurança contra incêndio e pânico especificados em projeto, torna nulo o presente alvará.

3. O proprietário ou responsável pelo uso da edificação deverá manter afixado em local visível este documento e solicitar nova vistoria 30 (trinta) dias antes do vencimento do presente Alvará.

4. Este Alvará Individual possui a mesma validade do alvará principal vigente. A perda de validade do Alvará principal implica concomitantemente na perda de validade deste.

**Unidade/CBM em Cidade - MT, DD de MMMM de AAAA.**

(Nome – Posto/Grad.)

**Comandante da UBM/Coordenador de Fiscalização**

(Nome – Posto/Grad.)

**Chefe de Fiscalização/Chefe da SSCIP**

**VÁLIDO ATÉ DD DE MMMM DE AAAA.**



Assinado com senha por LUCIANA BRAGANCA BRANDAO DA SILVA - CORONEL LC 541/2014 / DSCIP - 29/06/2022 às 16:10:24.  
Documento Nº: 2853173-8990 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2853173-8990>



CBMDIC202208399

**SIGA**



Governo do Estado de Mato Grosso  
CORPO DE BOMBEIRO MILITAR

**ANEXO D**

**ALVARÁ DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO  
EVENTO TEMPORÁRIO**

1. Certificamos, para que produza os efeitos legais, que foram vistoriadas a edificação ou área de risco abaixo e que a mesma possui as medidas de segurança contra incêndio e pânico, previstas na lei nº 10.402/2016, e as normas técnicas oficiais vigentes.

Processo Aprovado	Nº Vistoria	Nº ASCIP
(colocar o tipo de processo e o nº do processo aprovado. Ex: Ptet - 1/2019)	(Colocar o protocolo da vistoria)	Ex: DSCIPN 0762019 – numeração de segurança

**Edificação:**

**CNPJ/CPF:** XX.XXX.XXX/XXXX-XX

☎: (65) XXXX-XXXX

**Endereço:**

**Ocupação:** Local de Reunião de Público

**Área construída:** XXX m<sup>2</sup>

2. Quaisquer alterações nas instalações, materiais e aparelhagem exigidos, contrariando as condições das especificações, portarias e normas técnicas correlatas ao sistema global de segurança contra incêndio e pânico especificados em projeto, torna nulo o presente alvará.

3. O proprietário ou responsável pelo uso da edificação deverá manter afixado em local visível este documento.

4. Equipe de Vistoria: (Inserir nome de Guerra e Posto/Graduação dos militares)

**Unidade/CBM em Cidade - MT, DD de MMMM de AAAA.**

.(Nome – Posto/Grad.)

**Comandante da UBM/Coordenador de  
Fiscalização**

.(Nome – Posto/Grad.)

**Chefe de Fiscalização/Chefe da SSCIP**

**VÁLIDO ATÉ DD DE MMMM DE AAAA.**



Assinado com senha por LUCIANA BRAGANCA BRANDAO DA SILVA - CORONEL LC 541/2014 / DSCIP -  
29/06/2022 às 16:10:24.  
Documento Nº: 2853173-8990 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2853173-8990>



CBMDIC202208399

**SIGA**



Governo do Estado de Mato Grosso  
CORPO DE BOMBEIRO MILITAR

**ANEXO E**

**PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO (PS):** Nº do protocolo/ano

**Edificação:**

**CNPJ/CPF:** XX.XXX.XXX/XXXX-XX

☎: (65) XXXX-XXXX

**Endereço:**

**Área construída:** XXX m<sup>2</sup>

**Ocupação/atividade:**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

1. Certificamos, para que produza os efeitos legais, que a presente edificação, instalação ou local de risco, classificada nos termos do item 6.1.1 da NTCB 01, encontra-se regularizada perante o Corpo de Bombeiros.
2. Compete ao responsável pelo uso, antes da ocupação da edificação, providenciar a instalação das medidas de segurança contra incêndio e pânico previstas no item 6.2 da NTCB 01, de acordo com os critérios técnicos das respectivas normas técnicas, provendo as manutenções, sob pena de responsabilização administrativa e penal, além da cassação deste Alvará.
3. Os dados do presente Alvará foram fornecidos pelo responsável pelo uso da edificação, que apresentou no Corpo de Bombeiros a documentação obrigatória nos termos do item 6.3 da NTCB 01.
4. A alteração de qualquer dado, tais como endereço, área e ocupação, implica na perda de validade do APSCIP e obriga o proprietário ou responsável pelo uso a realizar novo procedimento.
5. O Corpo de Bombeiros pode, a qualquer tempo, proceder a verificação das informações e declarações prestadas pelo responsável, inclusive por meio de vistorias à edificação.
6. O proprietário ou responsável pelo uso da edificação deverá manter afixado em local visível este documento e realizar novo procedimento antes do vencimento do presente Alvará.

**Unidade/CBM em Cidade - MT, DD de MMMM de AAAA.**

**VÁLIDO ATÉ DD DE MMMM DE AAAA.**



Assinado com senha por LUCIANA BRAGANCA BRANDAO DA SILVA - CORONEL LC 541/2014 / DSCIP - 29/06/2022 às 16:10:24.  
Documento Nº: 2853173-8990 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2853173-8990>



CBMDIC202208399





Governo do Estado de Mato Grosso  
CORPO DE BOMBEIRO MILITAR

**ANEXO F**

**ALVARÁ PROVISÓRIO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO - INDIVIDUAL**

<b>Nº APSCIP PRINCIPAL</b> (Colocar o nº do APSCIP principal vigente)	<b>Nº APSCIP - INDIVIDUAL</b> Ex: Protocolo/ano
--	--

**Edificação:**

**CNPJ/CPF:** XX.XXX.XXX/XXXX-XX

**UF:** (65) XXXX-XXXX

**Endereço:**

**Área construída:** XXX m<sup>2</sup>

**Ocupação/atividade:**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

1. Certificamos, para que produza os efeitos legais, que a presente edificação, instalação ou local de risco, classificada nos termos do item 6.1.1 da NTCB 01, encontra-se regularizada perante o Corpo de Bombeiros.
2. Este Alvará Individual possui a mesma validade do alvará principal vigente. A perda de validade do Alvará principal implica concomitantemente na perda de validade deste.
3. O Corpo de Bombeiros pode, a qualquer tempo, proceder à verificação das informações e declarações prestadas pelo responsável, inclusive por meio de vistorias à edificação.
4. A alteração de qualquer dado, tais como endereço, área e ocupação, implica na perda de validade deste Alvará e obriga o proprietário ou responsável pelo uso a realizar novo procedimento.
5. O proprietário ou responsável pelo uso da edificação deverá manter afixado em local visível este documento e realizar novo procedimento antes do vencimento do presente Alvará.

**Unidade/CBM em Cidade - MT, DD de MMMM de AAAA.**

(Nome – Posto/Grad.)  
**Comandante da UBM/Coordenador de  
Fiscalização**

(Nome – Posto/Grad.)  
**Chefe de Fiscalização/Chefe da SSCIP**

**VÁLIDO ATÉ DD DE MMMM DE AAAA.**



Assinado com senha por LUCIANA BRAGANCA BRANDAO DA SILVA - CORONEL LC 541/2014 / DSCIP - 29/06/2022 às 16:10:24.  
Documento Nº: 2853173-8990 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2853173-8990>



CBMDIC202208399

**SIGA**